



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO Nº 075 DE 03 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO DIA 16 DE JUNHO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado como ponto facultativo o dia 16 de junho de 2.017, o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação de seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Artigo 2º - O ponto facultativo de que trata este artigo, não será aplicado às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- I – Plantão do Centro Médico Municipal;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71


Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 046 de 12 de janeiro de 2.017.

Pradópolis, 03 de maio de 2017.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 090 – Ano 2017

Terça - feira, 30 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 075 DE 03 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVAS AO DIA 16 DE JUNHO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado como ponto facultativo o dia 16 de junho de 2.017, o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação de seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Artigo 2º - O ponto facultativo de que trata este artigo, não será aplicado às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- I – Plantão do Centro Médico Municipal;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 046 de 12 de janeiro de 2.017. Pradópolis, 03 de maio de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete


Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº. 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/ Administração/ Redação/ Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo

Certificado Digital  acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br